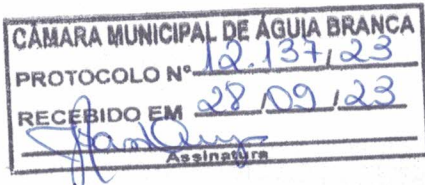




**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
CNPJ (MF) 31.796.584/0001-87

PROJETO DE LEI N.º 00072/2023



**ESTIMA A RECEITA E FIXA DESPESA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Águia Branca, Estado do Espírito Santo faz saber que o Poder Legislativo do Município de Águia Branca/ES aprovou e o chefe do Poder Executivo sancionou a seguinte Lei:

**Art. 1º-** O Orçamento Geral do Município de Águia Branca/ES, para o exercício financeiro de 2024, estima a Receita e fixa a Despesa em **R\$ 74.500.000,00 (setenta e quatro milhões de reais)**.

**Art. 2º-** A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos e de outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação vigente e das especificações constantes dos anexos desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

<b>Receitas Correntes</b>	<b>R\$</b>	<b>66.132.800,00</b>
- Receitas Impostos e Contribuições de Melhoria	R\$	4.628.900,00
- Receitas de Contribuições	R\$	1.571.000,00
- Receitas Patrimoniais	R\$	4.892.000,00
- Receita Agropecuária	R\$	30.000,00
- Receita Industrial	R\$	0,00
- Receitas de Serviços	R\$	0,00
- Transferências Correntes	R\$	62.891.300,00
- Outras Receitas Correntes	R\$	185.000,00
-(-)Dedução da Receita(Fundeb e Rec. Patrimonial)	R\$	(8.065.400,00)
<b>Receitas de Capital</b>	<b>R\$</b>	<b>3.740.200,00</b>
- Operação de Crédito	R\$	100.000,00
- Alienação de Bens	R\$	45.000,00
- Transferências de Capital	R\$	3.595.200,00
<b>Receitas Correntes – Operações Intraorçamentárias</b>	<b>R\$</b>	<b>4.627.000,00</b>
-Receitas Correntes – Intraorçamentárias	R\$	4.627.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$</b>	<b>74.500.000,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
CNPJ (MF) 31.796.584/0001-87

**Art. 3º-** A Despesa fixada à conta das Receitas acima relacionadas observará a programação constante dos anexos que compõe este Orçamento, conforme Legislação vigente especificada por Órgão, Unidade Orçamentária, Função, Subfunção, Programa e Projetos/Atividades, ficando o Poder Executivo autorizado a executá-la na forma prevista nesta Lei.

<b>Função</b>	<b>Descrição da Função</b>		<b>VALOR</b>
01	Legislativa	R\$	3.120.000,00
04	Administração	R\$	13.035.200,00
06	Segurança Pública	R\$	228.000,00
08	Assistência Social	R\$	2.308.520,00
09	Previdência Social	R\$	8.430.000,00
10	Saúde	R\$	11.833.500,00
11	Trabalho	R\$	37.000,00
12	Educação	R\$	20.391.000,00
13	Cultura	R\$	1.129.500,00
15	Urbanismo	R\$	3.599.000,00
16	Habitação	R\$	25.000,00
17	Saneamento	R\$	1.699.000,00
18	Gestão Ambiental	R\$	863.000,00
20	Agricultura	R\$	3.371.780,00
22	Indústria	R\$	30.500,00
24	Comunicações	R\$	13.000,00
25	Energia	R\$	575.000,00
27	Desporto e Lazer	R\$	244.500,00
28	Encargos Especiais	R\$	32.500,00
99	Reserva de Contingência	R\$	3.534.000,00
<b>Total das Funções</b>		<b>R\$</b>	<b>74.500.000,00</b>

<b>DESPESA POR ÓRGÃO</b>		
<b>Poder Legislativo</b>	<b>R\$</b>	<b>3.120.000,00</b>
-Câmara Municipal	R\$	3.120.000,00
<b>Poder Executivo</b>	<b>R\$</b>	<b>71.380.000,00</b>
-Gabinete do Prefeito	R\$	806.500,00
-Assessoria de Planejamento	R\$	89.700,00
-Assessoria Jurídica	R\$	1.915.200,00
-Secretaria Municipal de Administração	R\$	6.780.500,00
-Secretaria Municipal de Finanças	R\$	5.096.700,00
-Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	R\$	5.873.000,00
-Secretaria Municipal de Educação e Cultura	R\$	21.765.000,00
-Secretaria Municipal de Saúde	R\$	11.833.500,00
-Secretaria Municipal de Assistência Social	R\$	2.370.520,00
-Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural	R\$	3.371.780,00





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ (MF) 31.796.584/0001-87

-Secretaria Municipal de Meio Ambiente	R\$	813.000,00
-Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Água Branca	R\$	10.252.000,00
-Controladoria Geral do Município	R\$	242.600,00
-Reserva de Contingência	R\$	170.000,00
<b>Total dos Órgãos</b>	<b>R\$</b>	<b>74.500.000,00</b>

**Art. 4º-** O Poder Executivo Municipal poderá adotar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da Receita nos termos do título VI, capítulo I, da Lei Federal n.º 4.320/64 de 17 de março de 1964, em realizar operações de Créditos por antecipação da Receita, de acordo com as disposições do artigo 167, III da Constituição Federal e Resolução do Senado Federal, com prévia autorização do Poder Legislativo.

**Art. 5º -** Fica o Poder Executivo Municipal de Água Branca autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor total da despesa fixada na Lei Orçamentária Anual, de acordo com o disposto no art. 7º, I e art. 42 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, utilizando como fonte de recurso as definidas no art. 43 da Lei Federal n.º. 4.320/64 e recursos de convênios, conforme parecer consulta TCEES n.º. 028 de 08 de julho de 2004, até o nível de modalidade de aplicação, independentemente da fonte de recurso prevista para a despesa, podendo ser realizado entre todas as Unidades Gestoras integrantes do Orçamento Municipal;

**Parágrafo único.** O orçamento municipal será aprovado até o nível de modalidade de aplicação da despesa, não sendo considerado créditos adicionais, as movimentações ocorridas até o nível de modalidade de aplicação, respeitada a mesma classificação funcional programática.

**Art. 6º-** Não serão considerados créditos adicionais suplementares, mas sim movimentações de créditos, as movimentações ocorridas dentro de um mesmo órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, projeto/atividade/operação especial, categoria econômica da despesa, grupo de natureza da despesa, e modalidade de aplicação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
CNPJ (MF) 31.796.584/0001-87

---

§ 1º. As movimentações de créditos ocorridas na forma do caput do artigo, não serão deduzidas da autorização contida no art. 5 desta Lei;

§ 1º. Ficam os Órgãos integrantes do Orçamento Municipal, autorizados a criar novos elementos de despesas, dentro de um mesmo órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, projeto/atividade/operação especial, categoria econômica da despesa, grupo de natureza da despesa, e modalidade de aplicação, não se configurado tais modificações, em alterações do Quadro de Detalhamento da Despesa aprovado por esta Lei até o nível de modalidade de aplicação.

**Art. 7º-** O pagamento do serviço da dívida e encargos terá prioridade sobre as ações de expansão.

**Art. 8º-** A presente lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, Estado do Espírito Santo, em 27 de setembro de 2023.

  
**JAILSON JOSÉ QUIUQUI**

**Prefeito Municipal**